

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**EDITAL 028/2024****CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS APÓS RECURSOS INTERPOSTOS PARA VISITA
DOMICILIAR DA BOLSA DE ESTUDO DA ESCOLA DA URI PARA 2025**

A Comissão de Bolsas da Escola da URI, Campus de Santo Ângelo, divulga a relação dos candidatos pré-selecionados para visita domiciliar após o período de recursos interpostos de acordo com o Edital 028/202, de 01/11/24, referente ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FURI/URI para o ano de 2025:

ESCOLA DA URI		ANO	BOLSA	ALUNO
PRÉ-SELECIONADOS PARA VISITA DOMICILIAR	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º Ano	Integral	AURORA DA PONTE ARTMANN
		1º Ano	Integral	HELENA GRÁS DOS SANTOS
		1º Ano	Integral	LUIZA HELENA STASIAK
		2º Ano	Parcial	MARIA HELENA RODRIGUES MANICA
		1º Ano	Integral	MIKAEL GOMES DOS ANJOS
		1º Ano	Parcial	RICARDO DE AZEVEDO CALLEGARO
	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	8º Ano	Parcial	ALESSANDRO DE FREITAS DOS SANTOS
		6º Ano	Integral	ARTHUR MOUSQUER SANTOS
		7º Ano	Parcial	DAVI TEIXEIRA PEDROSO
		6º Ano	Integral	PAOLA ACKERMANN PEDROSO
	ENSINO MÉDIO	1º Ano	Parcial	JÚLIA FEIX PAULOS
		1º Ano	Integral	LARA GABRIELA DE ABREU MACIEL

Resolução nº 2481/CUN/2018:

Art. 14º, Parágrafo único. A pré-seleção Após os Recursos assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma em caso de inscrição para turmas previstas para início no ano para a qual a mesma tenha sido ofertada.

Art. 15º§ 1º. Em caso de não aprovação, nesta etapa do processo seletivo, de candidato pré-selecionado e classificado de acordo com o previsto no caput deste artigo, é chamado, para visita domiciliar, o próximo candidato pré-selecionado, respeitando sempre a ordem de classificação e as bolsas ofertadas, por Etapa de Ensino ou por nível ou Ano ou Curso (turma), para cada Escola.

Art. 15º§ 2º A Comissão de Bolsas, de cada Escola, pode, a seu critério, realizar visitas domiciliares excedentes aos limites de bolsas ofertadas.

Art. 18º. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, em prazo definido em edital, bem como a efetivação da sua matrícula escolar.

Santo Ângelo/RS, 26 de novembro de 2024.

Comissão de Bolsas

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 705 de 19/03/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FURI
SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900
Fax (55) 3313 7902 | www.santoangelo.uri.br